



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 847 DE 08 DE JULHO DE 2009.

QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, A LOCAR MÁQUINAS CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE SUA FROTA RODOVIÁRIA E DE SERVIÇOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, autorizada a locar Máquinas, Caminhões e Equipamentos para composição de sua frota rodoviária e de serviços, através de processo de locação com doação ao patrimônio público no final dos pagamentos, cuja quitação total da despesa autorizada se dará obrigatoriamente em prestações mensais iguais e sucessivamente vencíveis até o mês de dezembro de 2012.

Art. 2º - Para os exercícios subsequentes de 2010, 2011 e 2012, esta ação de locação autorizada deverá ser incluída no Plano Plurianual 2010/2012, nas Leis de Diretrizes Orçamentária e suas respectivas Leis Orçamentária Anuais.

Art. 3º - Fica estabelecido que a locação autorizada ocorrerá através da Modalidade Licitatória denominada Pregão, consoante legislação e regulamentação aplicável a matéria.

Parágrafo Único - A pessoa Jurídica vencedora de certame deverá entregar caução idônea de modo a garantir o efetivo cumprimento do Contrato Administrativo.

Art. 4º - A despesa decorrente com aplicação desta Lei correrá por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente podendo ser suplementada se necessário de acordo com previsão legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês julho de 2009.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal